



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

**PORTARIA n. 04/2010-TRJEF-GO**

**Goiânia, 18 de novembro de 2010.**

O **Juiz Federal Substituto MARCELO MEIRELES LOBÃO**,  
Presidente, em exercício, da Turma Recursal dos Juizados  
Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado de Goiás, no  
uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação do Procurador-Chefe da Procuradoria Federal em Goiás -  
PF/GO, por meio do Ofício nº 654/PF/GAB/2011;

Considerando a relevância da intimação para aferição da tempestividade dos recursos;  
Considerando que os métodos de trabalho da secretaria da Turma Recursal são  
determinados por ato do Juiz Presidente; resolve:

Art. 1º - As intimações das autarquias e fundações representadas pela Procuradoria  
Federal em Goiás – PF/GO, no âmbito da Turma Recursal dos Juizados Especiais  
Federais da Seção Judiciária do Estado de Goiás, serão realizadas por vista dos autos  
dos processos, mediante carga.

Art. 2º - O prazo para interposição de recursos contar-se-á da data da carga dos autos.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Juiz Federal Substituto MARCELO MEIRELES LOBÃO**  
Presidente em exercício da Turma Recursal